

# Políticas de acolhimento institucional a haitianos na cidade de São Paulo: 2010-2015

*Kassoum Diémé\**

## Introdução

Este artigo se propõe apresentar políticas de acolhimento a imigrantes haitianos de algumas instituições, públicas ou não, em território brasileiro, notadamente na cidade de São Paulo entre 2010 e 2015, considerando as formas regulares e irregulares destas migrações. Os sujeitos cujo acolhimento em São Paulo é analisado fazem parte do “quarto registro de fluxo de mobilidade haitiana” iniciado em 2010 (HANDERSON, 2015). É preciso assinalar desde já que, tanto nos anos 1970 quanto nos anos 2000, houve registros da presença haitiana no Brasil e também em São Paulo (VILLA, 1996; BAENINGER e PERES, 2015). De acordo com Télémaque (2012), antes de 2010 a imigração haitiana no Brasil era em geral de estudantes e legal.

Defende-se a ideia de que a dimensão política na migração internacional ocupa um lugar de destaque<sup>1</sup>, e que falar de acolhimento institucional a imigrantes é centralizar o aspecto político da questão. Diante disso, as instituições cujas ações são analisadas são: o *Conselho Nacional de Imigração* – CNIG do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a *Paróquia Nossa Senhora da Paz* - Missão Paz de São Paulo e a *Coordenação de Políticas para Migrantes* - CPMig da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC da Prefeitura de São Paulo. A escolha destas instituições se baseia no seu elevado grau de envolvimento na imigração haitiana no Brasil e, em particular, na cidade de São Paulo no período anteriormente referido.

Os imigrantes haitianos na cidade de São Paulo são, antes de tudo, imigrantes do Estado brasileiro. Neste sentido, a atuação do CNIG ganha centralidade, sobretudo por ser o órgão que aprovou a Resolução Normativa N° 97 em janeiro de 2012, que criou o Visto Humanitário especialmente para haitianos. Na capital

---

\* Este artigo é fruto da dissertação de mestrado em sociologia, orientada pelo professor Dr. Mário Augusto Medeiros da Silva, defendida e aprovada em 30 de novembro de 2016 no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). O autor é Mestre em Sociologia pelo IFCH da UNICAMP.

paulista, a atuação da Missão Paz e da CPMig são, a nosso ver, imprescindíveis para entender o processo de acolhimento a haitianos por instituições, seja do ponto de vista econômico, político e social.

Este artigo trata na primeira parte do envolvimento do CNIg no acolhimento a imigrantes haitianos do “quarto registro de mobilidade” que se encontravam no Brasil ou estavam para vir a ele. A segunda e terceira partes são respectivamente relativas a seu atendimento na cidade de São Paulo pela Missão Paz e pela CPMig. Na última parte foram feitas as considerações finais.

## **1. O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e o acolhimento a haitianos**

É imperativo levar em conta o papel desempenhado pelo Conselho Nacional de Imigração no processo migratório de haitianos para o Brasil ao longo da segunda década deste milênio. O CNIg

“é um órgão colegiado, criado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) [*atual Ministério do Trabalho e Previdência Social* (MTPS)]. Cabe ao conselho formular políticas públicas para migração; incentivar estudos relativos à esse tema; estabelecer resoluções normativas para organizar e dar diretrizes à migração brasileira, e, ainda, buscar solucionar os casos omissos. [...] O conselho é composto por conselheiros representantes do governo federal, dos empregadores e trabalhadores, e ainda conta com observadores da comunidade acadêmica e organizações não governamentais, como: representantes de Órgãos Federais, Organismos Internacionais e Organizações da Sociedade Civil, que atuam direta ou indiretamente na área das migrações” (OBMigra, 2014. Grifo nosso).

Se a imigração de haitianos para o Brasil não é um fato novo, o afluxo sobre o qual este trabalho se focaliza é recente, muito mais expressivo numericamente e complexo porque envolve migração forçada por razões ambientais ou econômicas<sup>2</sup>, desejada diante da oportunidade de documentação e da possibilidade de melhorar de vida, irregular e regular. A imigração em questão é vista especialmente como uma migração para trabalho, mas é também para estudos universitários, para formação técnica, para reunificação familiar, e como mostrado por Baptiste (2015), para realização social de jovens. Sobre esta imigração haitiana recente, o CNIg vinha pensando desde 2010. O que leva seu Presidente a dizer que neste caso específico, [...] o CNIg vem atuando com a questão desde o início, a partir do terremoto de janeiro de 2010. No próprio ano de 2010, o CNIg criou

um grupo de trabalho para acompanhar a questão da chegada dos haitianos ao Brasil [...].<sup>3</sup>

Este ano é tido como seu marco pois, apesar do registro da presença de 90 e 217 haitianos no Brasil, respectivamente em 1970 e 1980 (VILLA, 1996), é em 2010 que se inicia uma vinda paulatina, que se manteve crescente por alguns anos, de cidadãos da primeira “República Negra”, que chama a atenção do conjunto da sociedade brasileira<sup>4</sup>, não só pela forma de ingresso, mas também pela importância quantitativa em relação aos números anteriores e também pelo fato de serem negros.

Como sugerem o estudo do Handerson (2015) e Molinari (2014)<sup>5</sup>, sobre as instituições procuradas pelos primeiros haitianos na sua chegada em Amazonas, a Igreja Católica é reconhecida como referência no que tange ao primeiro atendimento. Quanto à documentação, a Polícia Federal é o órgão procurado para iniciar este processo. Esta registra e encaminha as solicitações de refúgio para o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão presidido pelo Ministério da Justiça, que é responsável pela sua apreciação, podendo deferir ou indeferir tais pedidos de acordo com a lei.

Os pedidos de refúgio de haitianos, entre 2010 e final de 2011, foram até então considerados “inclassificáveis” (GODOY, 2011) pelo CONARE. De acordo com este autor, “A chegada de haitianos ao Brasil demandou uma reflexão renovada sobre cenários não previstos claramente pela legislação migratória em vigor no país” (GODOY, 2011, p. 56). Após avaliar como inelegíveis mais de 3.000 pedidos de refúgio de haitianos, o CONARE encaminha as solicitações ao CNIg, “tendo em vista a grave situação humanitária do Haiti [para que estas fossem analisadas] como ‘casos omissos’, dentro de um viés humanitário.” (CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, s/d). Este viés humanitário se baseou fundamentalmente no advento do citado terremoto que afetou principal e gravemente a capital do Haiti. O presidente do CNIg, Paulo Sérgio Almeida assinala que este encaminhamento se baseia numa parceria do CNIg “com o Ministério da Justiça, com o CONARE, para que todos estes casos sejam endereçados ao CNIg para concessão de residência”. Pode-se dizer que é neste momento que o CNIg assume plenamente um papel de maior visibilidade nesta imigração, embora estivesse envolvido na reflexão para a busca de soluções para este caso muito antes da criação do *Visto Especial Humanitário* em janeiro de 2012, mediante sua Resolução N° 97.

Com a criação do Visto Humanitário exclusivamente para haitianos, o acolhimento institucional que se iniciava na fronteira norte brasileira vê seu ponto de partida geograficamente reposicionado. Porto-Príncipe, a capital haitiana, passa a ser oficialmente um ponto de referência para o acolhimento institucional a haitianos pelo Brasil. A nova medida não estancou, antes do final de 2015, a entrada de haitianos de forma irregular no país pelo Norte do Brasil. Um dos motivos apontados para a permanência desta forma de entrada, que se buscou interromper, é a criação de cota - retirada posteriormente - do Visto

Humanitário a uma média de 100 por mês diante de uma demanda muito maior. Outro motivo é, como mostram Fernandes e Castro (2014), a regularização com base na Resolução Normativa N° 27 de 1998, da qual aqueles que entraram de forma irregular desde 2010 também vinham paulatinamente se beneficiando. É neste contexto que se entende a ampliação dos postos diplomáticos para países, além do Haiti, em que o Visto Humanitário podia ser então solicitado por cidadãos haitianos.<sup>6</sup> Esta medida conjugada a outras como a exigência de visto de turismo a haitianos por países de trânsito, como o Peru, por exemplo, provocaram o efeito esperado, levando à passagem de 1.321 para 25 entradas terrestres de haitianos, respectivamente, em janeiro e dezembro de 2015. Nos mesmos meses entraram, respectivamente, pela via aérea 731 e 2.149 cidadãos haitianos<sup>7</sup>.

No tocante ao Visto Humanitário, é preciso acrescentar que ele tem uma duração de cinco anos; foi justificado por razões ambientais, mas sua renovação depende da condição laboral da pessoa que o porta. Essa renovação depende do vínculo empregatício ou da comprovação de desenvolvimento de alguma atividade remunerada. É preciso também assinalar que desde 2013, sua vigência, que hoje se estende até outubro de 2017<sup>8</sup>, vem sendo prorrogada anualmente nos últimos anos, o que mostra sua provisoriedade apesar das vantagens e do direito à migração que promove aos haitianos em geral.

Considerar o papel do CNIg também na imigração haitiana em São Paulo (cidade) é pertinente na medida em que parte desta população, que nela reside, trabalha e/ou estuda é ou portadora do Visto Humanitário - que é, conforme o CNIg (s/d), uma modalidade adicional legal de migração sem prejuízo às demais existentes - ou teve sua situação de estadia regularizada no Brasil graças à Resolução Normativa N° 27.

O envolvimento do CNIg e do MTPS na migração haitiana no Brasil como um todo, e portanto na cidade de São Paulo, foi fundamental, embora tenha se limitado inicialmente à documentação. Ele teve mudanças ao longo do tempo. De reflexões acerca desta migração passou à análise da situação de milhares de haitianos em solo brasileiro como “casos omissos”, bem como à criação da Resolução Normativa N° 97 em janeiro de 2012 que autoriza o Visto Humanitário<sup>9</sup>. Em termos de documentação, estes não se resumem à concessão de vistos, outros de comunicação, de orientação e de prevenção e combate a práticas violadoras de direitos de trabalhadores imigrantes foram elaborados e publicados em parceria com outras instituições<sup>10</sup>. O envolvimento do CNIg nessa imigração, cujo desfecho é marcado pela criação de possibilidades de documentação para essas pessoas, é interessante para o Estado e essencial para os imigrantes, pois, como diz Basso (2013) com relação à falta de documentos do país de residência para os imigrantes, “*Os sans-papiers* [os irregulares], a figura mais exposta e sensível do mundo da imigração, não é outra coisa senão o protótipo do trabalhador precário e

sujeito à chantagem[...] (BASSO, 2013, p. 37. Grifo nosso). Molinari também afirma, a respeito do caso dos haitianos no Brasil, que “[...] queira ou não, para o migrante ter documento é fundamental. Uma pessoa sem documento é uma pessoa que vive numa instabilidade, no medo, numa insegurança tremenda”<sup>11</sup>. Mas cabe destacar que ao dizer que, em geral, os Estados dão pouca atenção às questões como albergamento, o acesso à educação e saúde, aprendizagem do idioma, Pereira (2016, p. 119) chama a atenção sobre “serviços fundamentais” para os migrantes.

Portanto, entende-se que um dos maiores desafios que se colocam ao CNIG quanto ao acolhimento dos imigrantes em geral é tornar oficial a visão de boa parte dos seus componentes, que está, a nosso ver, em consonância com a dos Direitos Humanos no que tange à migração. Outros desafios são, de acordo com Almeida (Entrevista, 2015), aprovar “um plano que envolva a Federação como um todo” para tornar efetiva a inserção do migrante, o fortalecimento do Conselho e a ampliação de sua democratização. No que se refere aos imigrantes haitianos, o desafio está justamente na inserção social desta população migrante e na inserção das mulheres no mercado de trabalho nacional. Percebe-se que este último desafio, embora ligado aos ramos de atividades que mais se abriram para as mulheres e que exigem maior domínio da língua portuguesa do Brasil, como defende Almeida (Entrevista, 2015), tem relação também com a configuração do mercado de trabalho nacional em termos de gênero e raça exposta pelo Ipea et al. (apud SILVA, 2013, p. 116).

Neste sentido, o debate sobre racismo contra a pessoa negra, secular no Brasil, mas que, a nosso ver, é mais recentemente assumido pelo Estado, precisa continuar e ser ampliado, considerando atualmente a imigração significativa de negros para o país. O debate acerca do respeito dos direitos e da dignidade da população negra no Brasil, dando atenção à situação da mulher negra, parece ressurgir com a imigração haitiana, expondo limites ao alcance das exemplares ações do CNIG, particularmente no caso da referida imigração.

## **2. A Missão Paz e o acolhimento a haitianos**

A Missão Paz, uma instituição religiosa, “faz parte da Congregação Scalabriniana<sup>12</sup> de acolhida aos i-migrantes na cidade de São Paulo” (STEFANELLI, 2015, p. 44). Esta instituição “é composta pelo Centro Pastoral e de Mediação dos Migrantes - CPMM, a Casa do Migrante - C[d]M, o Centro de Estudos Migratórios - CEM e a Igreja Nossa Senhora da Paz.” (STEFANELLI, 2015, p. 47. Grifo nosso). Cada um dos seus componentes participa, no exercício de suas funções, do acolhimento aos imigrantes nacionais e internacionais e aos refugiados e solicitantes de refúgio de todas as partes do mundo. A Figura 1 mostra os responsáveis de cada um deles e as responsabilidades ou funções essenciais que lhe são atribuídas.

**Figura 1** – Missão Paz, composição, responsáveis e funções de cada componente

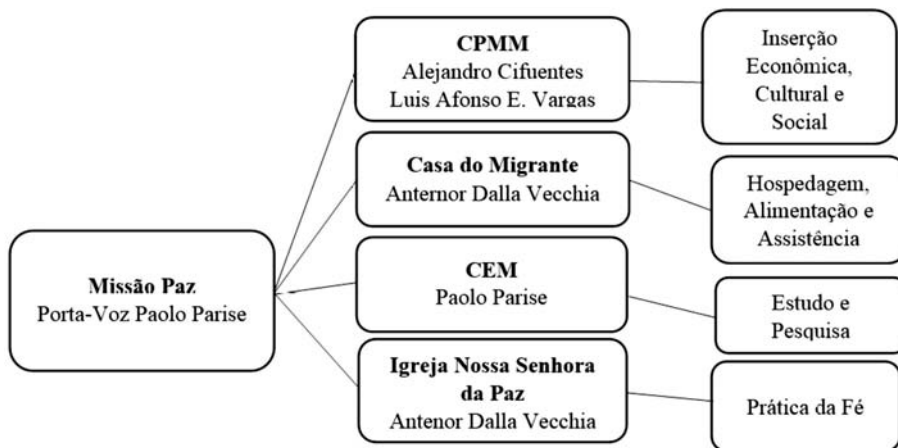


Figura 1 - Missão Paz, composição, responsáveis e funções de cada componente  
 fonte: Stefanelli, 2015, p. 49; grifo nosso.

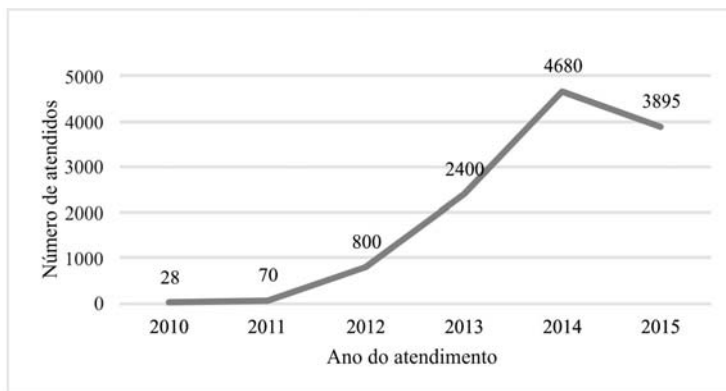
Há décadas que a Missão Paz acolhe imigrantes. Se inicialmente acolhia apenas imigrantes italianos e católicos (o que chamamos de “reserva nacional e confessional”), posteriormente ela amplia seu acolhimento, que aliás se complexifica ao longo do tempo. Há anos que a Missão Paz acolhe imigrantes independentemente de sua origem, de sua crença religiosa e situação jurídica no Brasil. O que a Figura 1 mostra é que atualmente o acolhimento é pensado por esta instituição desde a “inserção econômica” até as práticas relativas à fé - de católicos ou não -, passando pela inserção cultural e social, a hospedagem, a alimentação, a assistência, e a formação. Com efeito, ele é, na prática, de difícil delimitação na concepção do padre Paolo Parise<sup>13</sup>.

Esse histórico fez da Missão Paz uma referência em matéria de acolhimento institucional a imigrantes e refugiados ou solicitantes de refúgio nesta cidade. É o que defende a então Coordenação da CPMig, dizendo: “Aqui [na cidade de SP, os haitianos enviados pelo governo acriano] encontraram guarida na tradicional Casa do Migrante e na Missão Paz, instituição, que serve de referência para os recém-chegados à cidade desde a década de 1930.” (Apud CPMig, 2014, p. 4, grifo nosso). É preciso dizer que este trabalho da Missão Paz prioriza particularmente aqueles em maior grau de vulnerabilidade dentre os imigrantes, vistos, não como “coitadinhos”, mas como humanos solicitantes dos seus serviços e que precisam de apoio.

No entanto, no que se refere aos haitianos, o padre Paolo Parise afirma que estes começam a ser acolhidos pela Missão Paz em 2010. Naquele ano, 28 foram atendidos<sup>14</sup>, em 2011 foram 70, nos três anos seguintes foram 800, 2.400 e 4.680.

Já em 2015, observou-se a primeira redução numérica nesses atendimentos que somaram 3.895 no total. Isto é, 16,77 % a menos em relação ao ano de 2014.

### Gráfico 1 – Haitianos atendidos pela Missão Paz: 2010-2015



Fonte: Elaboração nossa.

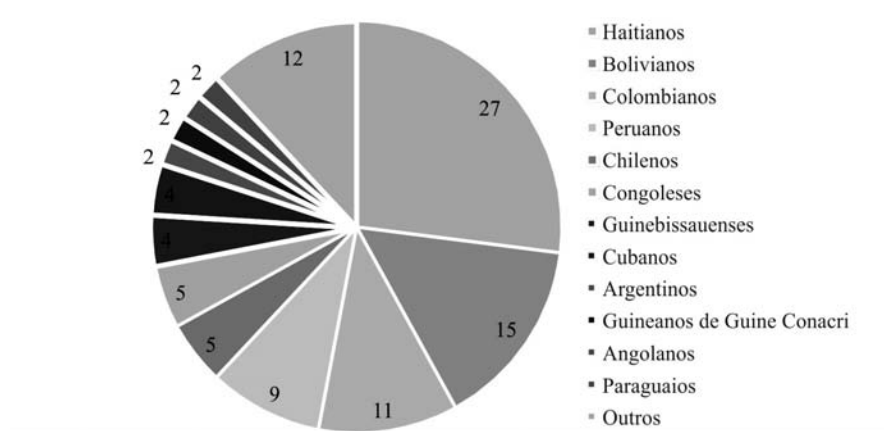
Estes dados não devem ofuscar a influência da Missão Paz sobre as políticas estatal e municipal de acolhimento a haitianos no território brasileiro, apontada por Pereira (2016, p.112 e Entrevista, 2014)<sup>15</sup>. Parise chama essa influência de “incidência política”, entendida como a participação de seus colaboradores de “reuniões de nível municipal, estadual e federal, para melhorar seja as políticas, seja as leis migratórias.” (Apud DIÉMÉ, 2016, p. 135). Fazem parte desta incidência política: cobranças e pressões junto às autoridades públicas federais e/ou municipais por parte da Missão Paz. Mas, acrescenta Parise, “do outro lado também encontramos pessoas, seja a nível federal, no Ministério do Trabalho, Paulo Sérgio de Almeida, seja no Ministério da Justiça, seja em nível de Prefeitura, pessoas que dialogaram bastante.” (Apud DIÉMÉ, 2016, p. 141). Na verdade, a Missão Paz contou com parceiros econômicos e políticos – nacionais ou não, públicos ou privados - na sua política de acolhimento a imigrantes (Parise, apud DIÉMÉ, 2016, p.140; PEREIRA, 2016, p. 112).

Embora a Missão Paz sugere ter começado a acolher imigrantes haitianos no início da segunda década deste milênio, sabe-se que nos anos 2000, por exemplo, havia presença de cidadãos do Haiti no Brasil e na cidade de São Paulo (SINCRES apud BAENINGER e PERES, 2015). Télémaque (2012) sublinha que, de modo geral, na mídia brasileira, a vinda de haitianos é percebida como um problema, uma aceitação da miséria alheia, uma invasão haitiana e inclusive um risco para a população nacional. Este olhar da mídia, questionável, ganhou adeptos, sobretudo se considerarmos as chegadas via terrestre de haitianos pela fronteira norte do Brasil entre 2012 e 2014 e as difíceis condições de hospedagem em Brasileia ou Manaus<sup>16</sup>, por exemplo. Os momentos difíceis deste acolhimento não impediram que os órgãos que ofereceram abrigo àqueles haitianos que o

solicitaram se empenhassem na promoção da “primeira acolhida” apesar dos limites e conseqüentes problemas registrados.

O mesmo se aplica à Missão Paz na capital paulista que, com a estrutura de que dispõe, ofereceu diversos serviços a haitianos que a procuraram, independentemente da situação jurídica destes no Brasil. As estatísticas que apresenta o Gráfico 2 a seguir mostraram que no primeiro semestre de 2013, os haitianos eram a maior porcentagem (27%) dentre as nacionalidades atendidas pelo Centro Pastoral e de Mediação dos Migrantes, seguidos por bolivianos com 15% e colombianos com 11%.

**Gráfico 2:** Atendimento CPMM por nacionalidade em %



Fonte: Missão Paz. (Grifo nosso). Disponível em: <<http://www.missaospaz.org>>. Acesso em: 07/01/2016.

O trabalho de acolhimento a haitianos pela instituição religiosa católica – Missão Paz<sup>17</sup>, levou esta instituição a adotar novos compromissos, notadamente no que se refere à mediação para o trabalho, e a ampliar outros, de forma provisória, quando não permanente. Isso mostra a continuação da dinâmica no seu trabalho de acolhimento e hospedagem cujos marcos datam da década de 1960 com o acolhimento dado aos coreanos. Duroux defende que “Como qualquer outra tradição, a hospitalidade não se fixa de uma vez para todas. Trata-se de uma realidade viva, que evolui e se transforma, adaptando-se às mudanças do mundo” (DUROUX, 2011, p. 1077).

Se tomarmos apenas o exemplo do trabalho do Centro Pastoral e de Mediação dos Migrantes – CPMM, de acordo com a própria Missão Paz, este “teve início em 2012, resultante da fusão entre o Centro Pastoral dos Migrantes – CPM, de 1977 e o Programa de Mediação, criado em 2011.” (MISSÃO PAZ. Grifo nosso)<sup>18</sup>. Este Programa cujo surgimento está relacionado com a recente presença de haitianos no Brasil e conseqüentemente na cidade de São Paulo foi “composto por uma equipe multidisciplinar de mediadores preparados para viabilizar soluções a



problemas em diferentes âmbitos através dos eixos trabalho, saúde, educação, atenção à mulher e vida em comunidade.” (MISSÃO PAZ)<sup>19</sup>.

Diante deste resumido histórico de “uma tradição de acolhida” a imigrantes pela Missão Paz, percebe-se que sua indicação como referência nesta matéria na cidade não é casual. Porém, este não poderia ser analisado fora do contexto de atuação da Congregação Scalabriniana da Igreja católica no território nacional brasileiro, tampouco fora de uma concepção religiosa ligada a esta questão, ou ainda sem considerar São Paulo cidade/Estado como um lugar que, de acordo com Costa, “exerce um fascínio enorme sobre o imaginário dos imigrantes [...]” (COSTA, 2012, p. 95).

Após assinalar que os scalabrinianos estão presentes no Brasil, em capitais estaduais ou cidades como Manaus, Cuiabá, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba e Porto Alegre, por exemplo, Parise (apud DIÉMÉ, 2016) destacou que os imigrantes haitianos conheciam o trabalho destas instituições religiosas e “circulam muito entre” elas. Neste sentido, o caso da circulação entre Manaus e São Paulo parece mais emblemático. Em entrevista (2014), o sociólogo Pereira menciona a circulação de carta de um padre desta Congregação residente em Manaus, “recomendendo a acolhida imediata [a uma imigrante haitiana] aos padres daqui [de São Paulo]”, que acabou sendo indevidamente multiplicada em centenas de cópias, e usada como recurso para conseguir mais facilmente um lugar na Casa do Migrante. A circularidade interna de haitianos no Brasil (BAENINGER e PERES, 2015) é um aspecto que mostrou os cruzamentos entre migração interna e internacional. É dentro desta circularidade que se vê a cidade de São Paulo sendo de residência, de trânsito e inclusive de retorno para haitianos em questão.

Além da aludida circularidade interna de haitianos, sabe-se hoje que há milhares deles que deixaram o Brasil dirigindo-se para outros países, por exemplo, o Chile<sup>20</sup>. Neste sentido, entende-se quando Pereira (2016) defende que na atualidade a diversificação dos caminhos de migrantes abalam “noções estáticas como ‘país de origem’, ‘país de destino’ [...]” (PEREIRA, 2016, p.102). É oportuno registrar que alguns dos haitianos em questão não vieram do Haiti, mas sim de algum país da América do Sul ou do Caribe (FERNANDES e CASTRO, 2014; HANDERSON, 2015; Parise apud DIÉMÉ, 2016).

O atendimento oferecido pela Missão Paz é individual e coletivo<sup>21</sup>. No tocante ao primeiro tipo, considerando os serviços social, psicológico, jurídico de saúde, de documentação e de trabalho, os haitianos representaram mais de 64%, quase 2/3 dos atendidos pela Missão Paz em 2014. Os bolivianos, com 9,6% constituíram a segunda nacionalidade mais atendida (MISSÃO PAZ)<sup>22</sup>. Relativamente ao atendimento coletivo, os haitianos, com apenas 3,7% do total dos atendimentos naquele ano, ocuparam o sétimo lugar, muito atrás dos bolivianos e paraguaios, por exemplo. Diante disso, é possível deduzir que é por conta dos atendimentos individuais que 17% dos 70.000 haitianos que passaram pelo Brasil até novembro de 2015, referidos por Parise (apud DIÉMÉ, 2016), se beneficiaram de algum serviço prestado pela Missão Paz.

Apesar do destaque dado ao acolhimento a haitianos que ingressaram irregularmente pela região norte do Brasil, dentre os quais a taxa de vulneráveis é muito maior devido notadamente às condições de risco da viagem, a Missão Paz acolheu também, em número menor, aqueles que vieram do Haiti ou de outro país com visto humanitário. Abriu também suas portas aos que já residiam em outros Estados do Sudeste e de outras regiões do país, transformando estes lugares de “destino” inicial em locais de residência provisória ou de passagem.

Se o grau de vulnerabilidade é um critério chave no acolhimento promovido pela Missão Paz, cabe salientar que a motivação principal da instituição é evidentemente religiosa. Pode-se dizer que a partir da derrubada das reserva de nacionalidade e de crença, ela acolhe porque entende este trabalho de acolhimento de seres humanos em migração - independentemente de sexo, raças, nacionalidade, crença religiosa ou ausência dessa - como uma recomendação divina. Paralelamente a esta referência, “a Missão Paz pensa, claro – estamos num mundo onde dinheiro, finanças, tudo roda rapidamente. Porque as pessoas não têm o mesmo direito de circular? Então, nós somos à favor, é claro, de uma cidadania universal.” (Parise apud DIÉMÉ, 2016, p.143).

Tal como foi para o CNIg, o processo de acolhimento da Missão Paz a imigrantes em geral e a haitianos em particular sofreu certas mudanças e ampliações. Em 2012, a Missão Paz criou o CPMM por conta da presença e da demanda de haitianos. Houve em 2014 abertura provisória de espaços adicionais da Missão Paz - não destinados à hospedagem - a imigrantes majoritariamente haitianos. Com a procura de haitianos aos seus serviços, a Missão Paz se viu envolvida de forma explícita na política de acolhimento institucional em São Paulo e no Brasil. Ela participou de “[...] debates, audiências públicas para a elaboração, tramitação e aprovação de uma nova Lei Municipal de Migração em São Paulo (Lei [...] 16.478/16) e, igualmente, a aprovação do ‘Substitutivo’ ao PL<sup>23</sup> 2516-B de 2015”<sup>24</sup> [...] (PEREIRA, 2016, p. 112). Foram alguns dos seus desafios a comunicação com as haitianas, a promoção de maior inserção laboral da mulher - haitiana - na cidade e no país, convencer empregadores a pagar salários razoáveis a imigrantes contratados nas suas dependências, evitar respostas demoradas a demandas urgentes, atuar em diversas esferas: local e nacional ao mesmo tempo, prevenir a xenofobia e o racismo contra imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio.

### **3. A CPMig e o acolhimento a haitianos**

Propõe-se nesta parte analisar o trabalho da Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig), criada no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) de São Paulo em 27 de maio de 2013<sup>25</sup>, junto aos imigrantes em geral, mas particularmente àqueles que são haitianos. Com o envolvimento e a atuação da SMDHC, por meio da CPMig, nas questões relativas à imigração desde então, o Município de São Paulo vem elaborando e executando uma

política migratória municipal que se materializa em “ações e programas para o recebimento e inclusão dos imigrantes na sociedade brasileira.” (CPMig/SMDHC, s/d, s/p), em particular na paulistana. Um dos seus primeiros e maiores trabalhos foi a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes entre 29 de novembro e 1º de dezembro daquele ano, por iniciativa da SMDHC, sublinhou o Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, Rogério Sottili (apud SMDHC, 2014, p. 11). Este encontro fez parte da fase preparatória “da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR) [realizada em maio/junho de 2014], e foi a primeira etapa do processo em todo o Brasil.” (SMDHC, 2014, p. 12). Desde sua criação, a CPMig se propôs a atender imigrantes sem distinção de nacionalidade. Entretanto, é possível perceber a relação de suas ações perante a recente imigração haitiana na capital paulista, embora criada quatro anos depois do início do processo migratório em questão.

Somando quase 5.800 pessoas com registros ativos até outubro de 2015 no Município de São Paulo, o total de haitianos era inferior, por exemplo, ao de franceses (6.203), alemães (7.705), estadunidenses (7.839), espanhóis (18.870), bolivianos (64.740) e portugueses (68.870) que se encontravam na mesma condição jurídica neste município. O número de registros de haitianos em 2014 e 2015 no Município de São Paulo diminuiu, passando de 2.061 para 1.484, respectivamente (SINCRE apud CPMig/SMDHC, s/d.). Embora importam estes dados quantitativos sobre haitianos, cujos totais ainda eram inferiores aos de muitas outras nacionalidades, a análise leva principalmente em conta o aspecto qualitativo relativo ao acolhimento institucional a cidadãos do Haiti.

O objetivo da CPMig da SMDHC era a criação de uma política migratória municipal. Cabe perguntar sobre os benefícios da criação da CPMig para todos os imigrantes, logo também para a comunidade haitiana na cidade, e sobre a forma como esta presença haitiana contribuiu para o surgimento ou ampliação de políticas públicas municipais para imigrantes em geral. É interessante notar que alguns dos efeitos da referida *1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes* é ter tornado público o assunto e ter envolvido o conjunto da sociedade local no debate. Um ano depois, uma das iniciativas políticas da Prefeitura se destaca. É a nosso ver a principal, embora periférica em certo sentido. Trata-se da promoção da participação eleitoral de imigrantes em âmbito municipal, de forma *extraordinária*.

A propósito da participação política de imigrantes nos seus municípios de residência, Silva salienta que

O imigrante sofre um problema crônico, que aqui no Brasil, dificilmente as pessoas gostam de tocar nisso, que é o fato de não ter representação política, não poder participar. **A gente fala muito em cidadania, cidadania, mas a gente retira o conteúdo político da cidadania, o que é um erro. O essencial dentro da cidadania é a questão política.** E aí

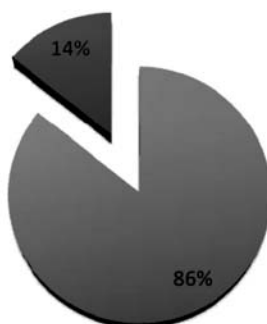
o imigrante contribui, participa, paga impostos e não tem direitos nem a uma escolha [...] principalmente em eleições municipais.<sup>26</sup>

Na cidade de São Paulo, a participação dos imigrantes na eleição dos representantes do Conselho Participativo Municipal<sup>27</sup> ocorre desde 2014. No exercício de sua função, “Os conselheiros imigrantes se integrarão aos que já estão trabalhando e terão o mesmo papel e direitos de fiscalizar e propor políticas públicas”, destacou Rogério Sottili<sup>28</sup>. Embora não tenha sido eleito nenhum haitiano como conselheiro na primeira “edição” - 30 de março de 2014 - deste processo, (quando os imigrantes elegeram 20 representantes de 12 nacionalidades diferentes para mandatos de 2 anos) mais da metade das subprefeituras elegeram pelo menos um conselheiro imigrante. No segundo processo eleitoral, foram eleitos 31 imigrantes como conselheiros<sup>29</sup> em cadeiras *extraordinárias* por dois anos (2016-2017). Além da esfera explicitamente política, os haitianos se beneficiaram também da política da CPMig para inserção educacional de imigrantes, como mostrado em CPMig/SMDHC (2015).

Outra iniciativa política de fundamental importância foi a criação do “[...] primeiro Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes da cidade de São Paulo (CRAI-SP)”.<sup>30</sup> Este Centro que hoje poderia servir de modelo e inspiração para os demais municípios nacionais onde há imigrantes começa a funcionar imediatamente após o fechamento de um abrigo emergencial mantido pela Prefeitura Municipal. Entende-se que os três meses de funcionamento do Abrigo Emergencial (maio-agosto de 2014) eram o momento em que a relação entre esta política da Prefeitura de São Paulo e a imigração haitiana na cidade se tornou mais explícita.

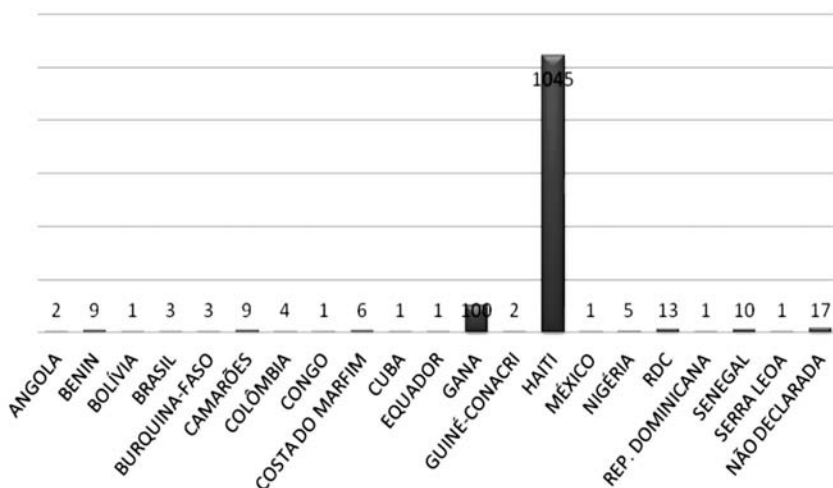
### Gráfico 3: Relação haitianos/demais nacionalidades acolhidos no Abrigo Emergencial

■ HAITIANOS ■ OUTRAS NACIONALIDADES



Fonte: CPMig, 2014, p. 8. Grifo nosso

#### Gráfico 4: Imigrantes atendidos no Abrigo Emergencial por nacionalidade



Fonte: CPMig, 2014, p. 7. Grifo nosso

Como é possível observar no *Gráfico 3*, 86% dos imigrantes atendidos neste Abrigo eram haitianos. A diferença numérica entre haitianos - em primeiro lugar com 1.045 - e ganeses, congolese da República Democrática do Congo (RDC) e senegaleses, respectivamente com 100, 13 e 10 representantes, é evidente (*Gráfico 4*). No referido abrigo foram hospedados haitianos nascidos em diversas regiões do Haiti, sendo a maioria de *Artibonite* (38%) e do *Nord* (13%). No dia do fechamento do Abrigo Emergencial foi aberto o primeiro CRAI da cidade de São Paulo, “para onde grande parte dos que ainda estavam no equipamento provisório foram encaminhados.” (CPMig/SMDHC, 2014, p. 4).<sup>31</sup>

Os haitianos também teriam usufruído da *bancarização*, que consistiu numa assinatura de acordos da SMDHC com a Caixa Econômica Federal em 4 de outubro de 2013 e com o Banco do Brasil em 22 de abril de 2014, objetivando facilitar a abertura de conta bancária para imigrantes residentes na cidade de São Paulo. O mesmo pode-se dizer da política de descentralização da emissão da carteira de trabalho implementada para simplificar a obtenção deste documento pelos imigrantes moradores na capital paulista.

Se se beneficiaram das políticas migratórias municipais paulistanas, os haitianos estiveram implícita ou explicitamente na base de algumas destas iniciativas. De acordo com Illes

[...] os imigrantes do Brasil devem ser muito gratos aos imigrantes do Haiti por ter colocado o tema na vitrine, realmente, e ter essa visibilidade provocada aqui, e ter

feito com que São Paulo aprofundasse a construção da política migratória, que o Governo Federal também se posicionasse. Então teve posicionamento da Presidente [da República], dos ministros, do prefeito Fernando Haddad. A atual estrutura que vem sendo desenvolvida pela Prefeitura de São Paulo pensando nos imigrantes é devedora à imigração haitiana” (Entrevista FPA – Paulo Illes. 2015).

Embora a cidade de São Paulo se destaque em escala nacional em termos de acolhimento institucional a imigrantes, o trabalho da CPMig, mais voltado para a elaboração de políticas para imigrantes, demorou para reagir diante da migração haitiana, hoje reconhecida como propulsora/aceleradora desta “política municipal em construção e implementação” (CPMig/SMDHC, s/d) na cidade. No entanto, a Lei Municipal sancionada em 2016 pelo Prefeito Fernando Haddad, referida anteriormente, assegura aos migrantes na cidade o direito “de atendimento em qualquer repartição pública independentemente do tipo de documento que estiver portando.” (PEREIRA, 2016, p. 114).

A CPMig da SMDHC da Prefeitura contou com a parceria e colaboração de outras instituições públicas federais, municipais ou civis, religiosas, notadamente. Tanto Illes (Entrevista FPA – Paulo Illes. 2015) quanto Parise (apud DIÉMÉ, 2016) afirmam o trabalho em conjunto da Prefeitura tanto com os *Franciscanos* (o SEFRAS), com as Irmãs Palotinas (a Casa da Mulher) quanto com Irmãs Scalabrinianas. Ela contou também com a colaboração do Ministério da Justiça e do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Entretanto, alguns dos desafios da CPMig com relação à imigração haitiana na cidade de São Paulo e no Brasil são: o combate ao racismo e à xenofobia, que por si só podem minar a efetivação do respeito aos Direitos Humanos relativos aos imigrantes. A valorização cultural e das competências profissionais dos migrantes também são preocupações da Prefeitura e de sua Coordenação de Políticas para Migrantes.

## **Considerações finais**

A imigração haitiana no Brasil envolveu instituições federais, estaduais, municipais, religiosas, dentre outras. O CNIg, uma instituição federal, teve um papel fundamental no acolhimento institucional a imigrantes haitianos no Brasil. A criação da Resolução Normativa N° 97 de 2012 que autoriza o Visto Especial Humanitário exclusivamente para cidadãos do Haiti, enquanto modalidade adicional de migração, foi um marco no seu envolvimento com esta migração. Além desta possibilidade migratória, é preciso mencionar a regularização provisória dos quase 44.000 haitianos - que ingressaram de forma irregular no Brasil, tendo “o direito de solicitar” a Cédula de Identidade Estrangeira no final de 2015 - por razões humanitárias, com base na RN N°

27 de 1998. O que justifica parcialmente, neste caso, o *non refoulement* (a não devolução) destas pessoas. Neste sentido, é pertinente relacionar boa parte dos haitianos residentes hoje na cidade de São Paulo à política adotada pelo Conselho Nacional de Imigração. De forma geral, mas não oficialmente, o CNIG defende a imigração legal como um direito, uma oportunidade para o desenvolvimento dos próprios migrantes em que se espera também uma contribuição para o desenvolvimento do país.

Apesar das referidas medidas políticas exemplares do CNIG, a renovação do visto humanitário é dependente da situação laboral do seu portador. O que colocaria em risco a permanência regular de muitos imigrantes, particularmente em tempos de crise econômica, responsabilizando-os pela eventual irregularidade. Acrescenta-se que a imigrante haitiana foi periféricamente contemplada nas suas demandas mais relevantes (trabalho, creche, educação) pelo menos até o quinto ano de sua presença no território brasileiro.

Na cidade de São Paulo, mudanças na política de acolhimento a haitianos foram um elemento comum às instituições como a Missão Paz e a CPMig. Mas é preciso dizer que a imigração haitiana na cidade de São Paulo gerou atitudes diferentes por parte destas instituições.

Envolvida desde o ano em que iniciou a imigração haitiana em questão, a Missão Paz acolheu aqueles haitianos que a procuraram. Enquanto referência no acolhimento a imigrantes nesta cidade, ela buscou atender a diversidades de solicitações destes imigrantes, ora abrindo concessões. Neste processo, ampliou serviços já existentes e criou novos. Embora sempre houvesse dinamismo no seu trabalho de acolhimento, caberia dizer que nos últimos anos, algumas mudanças no processo de atendimento desta instituição têm relação com a presença de imigrantes haitianos na cidade. Foram alguns dos desafios comunicar-se com as mulheres haitianas, ajudá-las na inserção laboral na cidade e no país, promover uma maior valorização das qualificações e do trabalho dos imigrantes contratados nas suas dependências, sensibilizar a sociedade sobre o tema, prevenir atos racistas e xenofóbicos, agilizar as respostas às demandas dos migrantes, atender melhor as famílias migrantes.

Quanto à CPMig, ela se propôs a pensar e implementar uma política migratória municipal na cidade. O que resultou na Lei Municipal de Migração em São Paulo, a Lei 16.478/16. Porém, notemos que a SMDHC, mediante a CPMig, demorou para assumir um papel de destaque na migração em questão. Suas ações mais notáveis no tocante ao acolhimento a imigrantes haitianos surgem em 2014, isto é, cinco anos depois do início do processo migratório analisado. Ainda assim, graças a esta política, hoje dois haitianos são eleitos e fazem parte dos representantes da população imigrante paulistana no Conselheiro Participativo. Todos os imigrantes residentes hoje podem contar com o atendimento no serviço público desde que portem algum documento de identificação.

Combater ao racismo e à xenofobia, tornar o CRAI da cidade uma referência para outros municípios do país que conhecem a imigração, valorizar as culturas dos

migrantes, reconhecer suas capacidades profissionais, ajudar na sua inserção social são algumas das preocupações centrais da CPMig com relação aos imigrantes.

Embora o processo de acolhimento, apreciado no seu conjunto, seja em parte marcado pela pressão, a cobrança e a demora em agir solidariamente por parte do poder público, as instituições aqui consideradas dialogaram e abordaram a imigração haitiana dentro de uma ótica de Direitos Humanos, do respeito à humanidade dos imigrantes. Ainda assim, compartilharam alguns desafios durante o período analisado. Dentre eles, a oficialização em lei da ótica de Direitos Humanos, substituindo o atual e criticado Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980)<sup>32</sup> e ratificando a *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e os Membros de suas Famílias* de 1990.

## Notas

<sup>1</sup> É o que sustenta Rossana Rocha Reis (2007), para quem receber ou não imigrantes e, inclusive, potenciais solicitantes de refúgio é ainda privilégio dos Estados.

<sup>2</sup> Ambas estariam estritamente ligadas à esfera política, como destacou Handerson (2015).

<sup>3</sup> Paulo Sérgio de Almeida, Presidente do CNIg a partir de 2007, foi entrevistado em 21 de janeiro de 2015 na Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Brasil.

<sup>4</sup> Visibilizada como um problema, uma aceitação da miséria de outrem, uma invasão, pela mídia (TÉLÉMAQUE, 2012), a vinda de haitianos gerou uma nítida preocupação “tanto por parte da sociedade civil, instituições filantrópicas e ONGs, como dos órgãos públicos: prefeituras e governos estadual e federal.” (STEFANELLI, 2015, p. 41).

<sup>5</sup> Valdecir Mayer Molinari é Padre e Pároco da Paróquia São Geraldo, Manaus, Amazonas. Ele foi entrevistado em 05 de novembro de 2014 na sede da referida paróquia em Manaus, Brasil.

<sup>6</sup> “Apenas estão autorizadas a conceder vistos permanentes (VIPER) especiais para cidadãos haitianos as Embaixadas em Porto Príncipe, São Domingos, Lima, Quito e Panamá.” (Grifo nosso). Fonte: CONECTAS Direitos Humanos. Disponível em: <[www.conectas.org](http://www.conectas.org)>. Acesso em: 06/02/2015.

<sup>7</sup> Dados do Departamento de Polícia Federal (até 20/03/2016 apud CONARE, 2016, p. 4). Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/justicagovbr/sistema-de-refugio-brasileiro-balano-at-abril-de-2016>>. Acesso em: 13/05/2016.

<sup>8</sup> Fonte: Portal Brasil: Governo prorroga visto humanitário para haitianos. Publicado em 14/09/2016. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/09/governo-prorroga-visto-humanitario-para-haitianos>> Acesso em: 18/12/2016.

<sup>9</sup> No que toca às mudanças do CNIg com relação à migração citemos seu Presidente, Paulo Sergio de Almeida, que diz: “[...] acho que o CNIg mudou muito as suas visões sobre a questão migratória, e eu acho que hoje a visão predominante que nós temos no Conselho é de que o país tem que ser um país aberto, um país que permita a mobilidade de pessoas e possa fazer



com que aqueles que venham para o nosso país consigam se desenvolver como pessoas, mas também contribuir com o desenvolvimento” (Entrevista, 2015).

<sup>10</sup> Referimo-nos especificamente às Resoluções Normativas N° 97 e 102 do CNIg, à *ANN PALE POTIGÊ: Cartilha Crioulo haitiano-português* (MTE; IMDH, 2012) e à *Guia de informações sobre trabalho aos haitianos* (MTE; CNIg; IMDH; CJ, 2012).

<sup>11</sup> Entrevistado em 05 de novembro de 2014 em Manaus. Realização Nossa.

<sup>12</sup> “A Congregação Scalabriniana foi fundada por João Batista Scalabrini [1839-1905], sacerdote italiano que sempre se preocupou com a causa das migrações [...]. Em 28 de novembro de 1887, foi fundada a Congregação dos Missionários de São Carlos Borromeu, após aprovação do Papa Leão XIII. Idealizada por Scalabrini, a Congregação de São Carlos seria um instituto religioso de sacerdotes italianos que, após conveniente preparação espiritual e cultural, se comprometiam a trabalhar em benefício de imigrantes italianos nas Américas. *São Carlos Borromeu era o santo de devoção de Scalabrini, [...]*” (STEFANELLI, 2015, p. 44-45. Grifo nosso). Atualmente, “A Congregação dos Missionários de São Carlos - Scalabrinianos - é uma comunidade internacional de religiosos que, em 34 países [Haiti é um desses] dos cinco continentes, acompanham os migrantes das mais diversas culturas, crenças e etnias. [...]. A Congregação é composta por cerca 700 religiosos.” (MISSÃO PAZ. Grifo nosso). Disponível em: <<http://www.missaospaz.org>>. Acesso em: 07/01/2016.

<sup>13</sup> (apud DIÉMÉ, 2016). Paolo Parise é Padre scalabriniano. Ele é diretor do Centro de Estudos Migratórios – CEM da Missão Paz. Trabalhou com migração na Itália, na Suíça, na Alemanha e desde 2010 coordena a Missão Paz, que se localiza no centro de São Paulo, Rua do Glicério, n° 225. Bairro Liberdade. São Paulo-SP, Brasil.

<sup>14</sup> De acordo com o sociólogo do José Carlos Alves Pereira, percebendo que uma boa parte dos haitianos estava chegando aliciada, contrabandeada, traficada, “a Pastoral fez um documento, no final de 2010, início de 2011, com apoio de todos as equipes locais, núcleos daqui de São Paulo, fez uma carta com o apoio de todos os outros núcleos e ainda outras organizações, outros parceiros, [...] exigindo que o Estado facilitasse a entrada legal desses imigrantes como uma forma de prevenir e inibir o tráfico de pessoas, contrabando, a servidão por dívida” (Entrevistado no IFCH/UNICAMP, Campinas-SP em 15 de outubro de 2014).

<sup>15</sup> José Carlos Alves Pereira é [...] membro do GEIDA - Grupo de Estudos Interdisciplinares Sobre Desenvolvimento e Agricultura; do CERES - Centro de Estudos Rurais do IFCH-UNICAMP; do Corpo Editorial da Revista Ruris. É pesquisador do CEM da Missão Paz e membro do Conselho Editorial da Revista Travessia, e da Colegiada Executiva do Serviço Pastoral dos Migrantes (Informado pelo autor).

<sup>16</sup> A superlotação nos abrigos assinalada tanto pela ONG *Conectas* no caso de Brasília, quanto por Molinari no tocante a Manaus, foi muito bem explorada pela mídia nacional e também internacional.

<sup>17</sup> O foco neste acolhimento não sugere que em algum momento a Missão Paz deixou de acolher pessoas de outras nacionalidades em busca dos mesmos serviços que ela oferece. O Eixo Trabalho que surgiu com a chegada de haitianos, “claro, está disponível para todos os imigrantes”, ressaltou Parise (apud DIÉMÉ, 2016, p. 134).

<sup>18</sup> Disponível em: <<http://www.missaospaz.org>>. Acesso em: 07/01/2016.

<sup>19</sup> Ibid.

<sup>20</sup> Cf. ZERO HORA. *Sonhos paridos*. Publicado em: 02/10/2015. Disponível em: <<http://videos.clicrbs.com.br/rs/zerohora/video/geral/2015/10/sonhos-partidos/137856/>>. Acesso em: 06/10/2015

<sup>21</sup> “Por atendimentos coletivos entendemos o oferecimento e utilização de espaços da Missão Paz por parte de grupos de imigrantes/refugiados. Em geral, são usados o auditório, um salão menor, algumas salas, a cozinha industrial e quando os eventos são maiores a lona de circo externa. As finalidades são muito diferentes: associações, ensaios, reuniões, festas, comemorações, treinamentos por parte de consulados, etc.”. (MISSÃO PAZ. Disponível em: <<http://www.missaonspaz.org>>. Acesso em: 07/01/2016).

<sup>22</sup> Ibid.

<sup>23</sup> PL - Projeto de Lei

<sup>24</sup> Embora venha tendo alterações, “[...] a ideia central, o trato dos migrantes com base nos direitos humanos, inclusive o direito de acolhida, ainda que provisória, têm sido preservados na complexa e disputada tramitação do PL 2516-B de 2015 no Congresso Nacional do Brasil” (PEREIRA, 2016, p. 113).

<sup>25</sup> Esta Coordenação de Políticas para Migrantes tinha como Coordenadora-geral, até o fim de 2016, Camila Baraldi. Esta sucedeu ao Paulo Illes.

<sup>26</sup> João Carlos Jarochinski Silva é “professor na Universidade Federal de Roraima – UFRR do curso de relações Internacionais e membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira.” (Entrevistado em 04 de novembro de 2014 em Manaus, Brasil).

<sup>27</sup> De acordo como a CPMig, é o Decreto nº 54.156, de 1º de agosto de 2013 que definiu o escopo de atuação destes órgãos: “O Conselho Participativo Municipal (...) é um organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Público Municipal como instância de representação da população de cada região da cidade para exercer o direito dos cidadãos ao controle social, por meio da fiscalização de ações e gastos públicos, bem como da apresentação de demandas, necessidades e prioridades (...)”. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio das coordenações de Políticas para Migrantes e da Política de Participação Social, buscou desde o princípio, em parceria com outros órgãos da Prefeitura, como Subprefeituras, a Secretaria Municipal de Relações Governamentais (SMRG) e a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos (SNJ), inserir a população de imigrantes nesse processo, o que foi alcançado na assinatura do Decreto nº 54.645, de 29 de novembro de 2013. Este decreto prevê a criação da cadeira de conselheiro extraordinário nos Conselhos Participativos, “visando garantir a participação dos imigrantes moradores da Cidade”, complementando, assim, o decreto anteriormente citado.” Fonte: CPMig/SMDHC. Grifo nosso. *Imigrantes elegem os seus representantes nos Conselhos Participativos Municipais*. Publicado em: 30/03/2014. Disponível em: <[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/migrantes/noticias/?p=168815](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/noticias/?p=168815)>. Acesso em: 25/04/2016.

<sup>28</sup> Fonte: SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO. *Representantes de imigrantes tomam posse no Conselho Participativo Municipal*. Publicado em: 28/04/2014. Disponível em: <<http://capital.sp.gov.br/portal/noticia/2192#ad-image-0>>. Acesso em: 31/08/2015.

<sup>29</sup> Dentre eles dois (2) haitianos: Chrisner Louis e Yvener Guillaume. Fonte: Prefeitura de SP. Disponível em: <[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/relacoes\\_governamentais/CMP%202015/FINALIMIGRANTES.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/relacoes_governamentais/CMP%202015/FINALIMIGRANTES.pdf)>. Acesso em 30/10/2016.

<sup>30</sup> O Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI) busca promover o acesso a direitos e a inclusão social, cultural e econômica dos imigrantes na cidade de São Paulo, por meio do atendimento especializado a esta população, da oferta de cursos e oficinas, além do serviço de acolhimento. A criação do espaço atende à Meta 65 do Programa de Metas da atual gestão da Prefeitura de São Paulo, que prevê a criação e implementação de Política Municipal para Migrantes na cidade. O projeto é uma iniciativa da Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). A gestão do CRAI é realizada em parceria com o Serviço Franciscano de Solidariedade (Sefras). O serviço também conta com o apoio da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça (SNJ/MJ). Em 2015, ainda no âmbito do CRAI, foi aberto um novo centro de acolhida para imigrantes no bairro do Pari, desta vez em parceria com a organização Missão Scalabriniana. “Além das duas casas ligadas ao CRAI, há duas outras casas de acolhida conveniadas com a Prefeitura através da SMADS: Centro Social Nossa Senhora Aparecida, gerenciada pelas Irmãs Palotinas (com capacidade para 80 mulheres e crianças), e o Arsenal da Esperança, gerenciado pelo Servizio Missionario Giovanni (SERMIG), cujas instalações funcionam na antiga Hospedaria do Imigrante e que acolhe 1200 pessoas em situação de rua, mantendo cerca de 200 vagas destinadas especificamente à população imigrante. Contabilizando todas elas, a Prefeitura de São Paulo conta neste momento com mais de 540 vagas de pernoite especializadas no atendimento a imigrantes e pessoas em situação de refúgio.” Fonte: CPMig/SMDHC, 2015c, s/p. Grifo nosso. Disponível em: <<http://www.prefeitura.sp.gov.br>>. Acesso em: 29/03/2016.

<sup>31</sup> Importa notar que, de acordo com Paulo Illes em *Entrevista FPA – Paulo Illes*. 2015, a celeridade relativa ao funcionamento do CRAI estaria ligada à imigração haitiana na cidade de São Paulo. Fonte: <<http://novo.fpabramo.org.br/content/paulo-illes-trata-de-pol%C3%ADticas-para-migrantes-no-entrevistafpa>>. Acesso em: 20/09/2015.

<sup>32</sup> Em 18 de abril de 2017, no rescaldo da escrita deste texto, foi votada e aprovada pelo Congresso Nacional uma nova Lei de Migração brasileira, que seguiu para a sanção presidencial. O princípio fundante da nova Lei de Migração é trato e a garantia de acesso à justiça e aos Direitos Humanos pelos migrantes. No dia 24 de junho, o Presidente da República sancionou a nova Lei de Migração (Lei 13.445/2017). Esta Lei altera a lógica da segurança nacional, preocupação central do Estatuto do Estrangeiro, a partir da perspectiva dos direitos humanos. Isto é, a nova Lei apresenta uma inversão da prioridade na “segurança nacional” para o trato dos migrantes com base nos princípios dos Direitos Universais da Pessoa Humana. Mas, atendendo a interesses corporativistas e xenófobos de fazendeiros, empresas, setores do Congresso Nacional e da Polícia Federal (PF) apresentou 20 vetos à nova Lei que, se mantidos, coloca em sérios riscos aquela perspectiva de Direitos Humanos previstos na nova Lei migratória. Dentre os 20 vetos apresentados pelo Presidente Michel Temer, foram vetadas as possibilidades de: livre circulação de povos indígenas por seus territórios transfronteiriços e que tradicionalmente são construídos e utilizados por seus membros; anistia para imigrantes que ingressaram sem documentos (expedidos pelo Estado brasileiro) no Brasil até 06/07/2017; Revogação das expulsões de migrantes decretadas antes de 1988, portanto sob o Estatuto do Estrangeiro e sua orientação policial; concessão de visto ou de autorização de residência para fins de reunião familiar a outras hipóteses de parentesco, dependência afetiva e fatores de sociabilidade; definição que considera como grupos vulneráveis as pessoas solicitantes de refúgio, de Visto Humanitário, vítimas de tráfico de pessoas, vítimas de trabalho escravo, migrantes em cumprimento de pena ou que respondam criminalmente em liberdade, menores desacompanhados, etc. (Nota do Editor)

## Referências

- BAENINGER, Rosana e PERES, Roberta Guimarães. SOS Português: imigração haitiana em São Paulo. *39º Encontro anual da ANPOCS*. GT 23 Migrações Internacionais: Legislações, Estados e Atores Sociais. Caxambu, 2015.
- BAPTISTE, Chaneline Jean. *Transição para a vida adulta e migração internacional: o caso dos jovens haitianos na cidade de São Paulo*. Dissertação (Mestrado em demografia). Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2015.
- BASSO, Pietro. Imigração na Europa. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 2013, p.29-41.
- COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS. *Sistema de refúgio brasileiro – Balanço até abril de 2016*. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/justicagovbr/sistema-de-refugio-brasileiro-balano-at-abril-de-2016>>. Acesso em: 13/05/2016.
- CONNECTAS Direitos Humanos. *Resposta à pedido de acesso à informação*. Disponível em: <[www.conectas.org](http://www.conectas.org)>. Acesso em: 06/02/2015.
- CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. *Migração haitiana no Brasil*. (s/d). Disponível em: <[www2.camara.leg.br](http://www2.camara.leg.br)>. Acesso em: 22/04/2016.
- COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MIGRANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. *Relatório final, abrigo emergencial PMSP*. 2014. Disponível em: <<http://www.prefeitura.sp.gov.br>>. Acesso em: 29/03/2016.
- \_\_\_\_\_. *Enquete sobre curso de português e capacitação/formação profissional: sistematização de dados*. 2015. Disponível em: <<http://www.prefeitura.sp.gov.br>>. Acesso em: 29/03/2016.
- \_\_\_\_\_. *Perguntas frequentes*. S/d. Disponível em: <<http://www.prefeitura.sp.gov.br>>. Acesso em: 29/03/2016.
- COSTA, Gelmino A. Haitianos em Manaus: Dois anos de imigração – e agora! *Travessia. Revista do migrante*. CEM – Ano XXV, n° 70, Janeiro - Julho/2012, p. 91-97.
- DIÉMÉ, Kassoum. A Missão Paz e imigração haitiana em São Paulo: 2010-2015. Entrevista com o padre Paolo Parise. *Travessia. Revista do migrante*. CEM – Ano XXIX, n° 79, Jul.-Dez./2016, p. 133-144.
- DUROUX, Rose. Imigração. França/Europa. In: MONTANDON, Alain (dir.). *O livro da Hospitalidade: acolhida do estrangeiro na história e nas culturas*. São Paulo: Senac, 2011, p. 1051-1078.
- FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, *Entrevista – Paulo Illes*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 10/09/2015. Disponível em: <<http://novo.fpabramo.org.br/content/paulo-illes-trata-de-pol%C3%ADticas-para-migrantes-no-entrevistafpa>>. Acesso em: 20/09/2015.
- FERNANDES, D. e CASTRO, M. C. G. Projeto: *Estudos sobre a migração haitiana ao Brasil e diálogo bilateral*. Belo Horizonte, 2014.

- GODOY, Gabriel Gualano de. O caso dos haitianos no Brasil e a via da proteção humanitária complementar. In: RAMOS, André de Carvalho *et al.* *60 anos de ACNUR*, Perspectivas de futuro. São Paulo, 2011, p. 45-68.
- HANDERSON, Joseph. *Diaspora. As dinâmicas da mobilidade haitiana no Brasil, no Suriname e na Guiana Francesa*. 2015. 429f. Tese (Doutorado em Antropologia Social). UFRJ/Museu Nacional. 2015.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO; INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS; COMPANHIA DE JESUS. *Guia de informações sobre trabalho aos haitianos*. Brasília: s.ed., 2012.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS. *Ann pale potigè*. 2ª Ed. Brasília: MTE, 2012.
- OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. *Ações do Conselho Nacional de Imigração (CNig): políticas públicas para migração – 2014*. Brasília: MTE, 2014. Disponível em: <<http://acesso.mte.gov.br/obmigra/publicacoes-diversas/>>. Acesso em: 21/04/2016.
- PEREIRA, José Carlos. Acolhida a imigrantes e refugiados : a ética da pastoral do migrante e desafios para a democracia no Brasil. *Travessia*, Revista do migrante. CEM – Ano XXIX, nº 79, Jul.-Dez./2016, p. 101-126.
- PORTAL BRASIL: *Governo prorroga visto humanitário para haitianos*. Publicado em 14/09/2016. Brasília: Casa Civil, 2016.  
Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/09/governo-prorroga-visto-humanitario-para-haitianos>>  
Acesso em: 18/12/2016
- REIS, Rossana Rocha. *Políticas de imigração na França e nos Estados Unidos (1980-1998)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007, p. 15-56.
- SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO. *Representantes de imigrantes tomam posse no Conselho Participativo Municipal*. Publicado em: 28/04/2014. Disponível em: <<http://capital.sp.gov.br/portal/noticia/2192#ad-image-0>>.  
Acesso em: 31/08/2015.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. *Documento final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes de São Paulo*. 2014. Disponível em: <<http://www.prefeitura.sp.gov.br>>. Acesso em: 29/03/2016.
- SILVA, Tatiana Dias. Mulheres negras, pobreza e desigualdade de renda. In: MARCONDES, Mariana Mazzini *et al.* (Org.). *Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília: Ipea, 2013. 160 p. Cap. 4. p. 109-131.
- SOUZA, Beatriz de Barros. Pelos imigrantes: Experiências com Direitos Humanos e Imigração na Prefeitura de São Paulo (2013-2014). In: *ARACÊ – Direitos Humanos em Revista*. Ano 2. Número 3. Set. 2015, p. 221-238.
- STEFANELLI, Mércia Maria Cruz. *Lugar de hospitalidade na cidade: acolhimento aos migrantes na Missão Paz – São Paulo/SP (2004-2014)*. Dissertação (Mestrado em Hospitalidade). Universidade Anhembi Murumbi. 2015.

TÉLÉMAQUE, Jenny. *Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações*. Monografia (Graduação em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda). Escola de Comunicação ECO/UFRJ, 2012.

VILLA, Miguel. Una nota acerca del proyecto de investigación sobre migración internacional en Latinoamérica – IMILA. In: PATARRA (Coor.). *Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo*. Campinas: FNUAP; São Paulo. 1996. p. 107-124.

ZERO HORA. *Sonhos paridos*. Zero Hora, Porto Alegre. Publicado em: 02/10/2015.  
Disponível em: <<http://videos.clicrbs.com.br/rs/zerohora/video/geral/2015/10/sonhos-partidos/137856/>>. Acesso em: 06/10/2015.

## RESUMO

Este artigo aborda a imigração haitiana no Brasil, no período 2010-2015, e sua relação com as políticas de acolhimento institucional a imigrantes haitianos no país, mas particularmente na cidade de São Paulo. O *Conselho Nacional de Imigração*, a *Missão Paz* de São Paulo e a *Coordenação de Políticas para Migrantes* da Prefeitura Municipal de São Paulo são as instituições cujo trabalho de acolhimento é analisado. Cada uma delas se envolveu de forma particular neste processo. A distância entre suas políticas para acolher os referidos imigrantes foi reduzida ao longo desse período por meio de diálogos e colaborações. Na cidade de São Paulo, o trabalho da *Missão Paz*, uma instituição de referência para a população migrante residente, serviu de inspiração para a criação da política pública institucional de acolhimento a imigrantes pela *Coordenação de Políticas para Migrantes*. Embora tenham permitido um acolhimento mais digno a esses imigrantes, essas instituições se depararam naquele momento com alguns desafios estruturais da sociedade brasileira para fazer avançar suas políticas relativas aos imigrantes.

**Palavras-chave:** Políticas de acolhimento institucional, imigrantes haitianos, cidade de São Paulo.

## RÉSUMÉ

Cet article traite de la relation entre l'immigration haïtienne au Brésil entre 2010 et 2015 et les politiques d'accueil institutionnel de ces immigrants dans ce pays, mais surtout dans la ville de São Paulo. Le *Conseil National de l'Immigration*, la *Paroisse Nossa Senhora da Paz* de São Paulo et la *Coordination des Politiques pour les Migrants* de la municipalité de São Paulo sont les institutions dont le travail d'accueil est analysé. Chacune d'entre elles est particulièrement impliqué dans ce processus. L'écart entre leurs modes d'accueillir des immigrants susmentionnés a été réduit au cours de cette période par le truchement de dialogues et de collaborations. À São Paulo, le travail de la *Paroisse Nossa Senhora da Paz*, une institution de référence pour les immigrants résidant dans cette ville, est à la base de la création d'une politique publique institutionnelle d'accueil par la *Coordination des Politiques pour les Migrants*. Bien qu'elles aient favorisé un accueil plus digne de ces immigrants, ces institutions ont fait face, durant cette période, à quelques défis structurels de la société brésilienne pour faire avancer leurs politiques concernant les immigrants.

**Mots-clés:** Politiques d'accueil institutionnel, immigrants haïtiens, ville de São Paulo.